

Código de **ÉTICA**

da Companhia Hidrelétrica Teles Pires



1. OBJETIVO

O Código de Ética da CHTP serve como guia de atuação e padrão de conduta para seus profissionais e é baseado em valores e princípios que devem estar presentes nas relações da CHTP com os seus diferentes públicos - executivos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, acionistas, mercado e entes públicos.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas tem por objetivo garantir o desenvolvimento sustentável da CHTP, além de ajudar a preservar a sua integridade e reputação e de seus profissionais.

2. RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO

A Administração da CHTP está comprometida com todos os valores e princípios presentes neste Código e espera e incentiva o seu cumprimento por todos os seus profissionais e fornecedores.

3. ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO

3.1 Este Código de Ética se aplica a todos os profissionais da CHTP, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de Profissionais as seguintes categorias: i) conselheiros, ii) executivos (diretores, gerentes e gestores) e, iii) colaboradores.

3.2 Este Código de Conduta deverá ser adotado na sua íntegra por todas as empresas controladas e subsidiárias da CHTP.

3.3 Os Profissionais da CHTP que exerçam cargos ou funções de representação em outras sociedades empresariais ou entidades devem observar as disposições deste Código naquilo em que não conflitar com as disposições estabelecidas nos códigos dessas sociedades ou entidades.

3.4 Fornecedores e prestadores de serviço que se relacionem com a CHTP devem respeitar ou aderir às disposições e princípios deste Código.

4. NORTEADORES DO NOSSO NEGÓCIO

As atitudes, comportamentos e decisões dos **Profissionais da CHTP** deverão estar em sintonia com a missão, visão e valores da Companhia Hidrelétrica Teles Pires.

4.1 Missão

- Produzir energia elétrica com eficiência, de forma rentável e sustentável.

4.2 Visão

- Ser um modelo de excelência e rentabilidade no setor hidroenergético.

4.3 Valores

- Segurança das pessoas;
- Foco nos resultados;
- Integridade;
- Empreendedorismo;
- Inovação;
- Respeito às pessoas, à sociedade e ao meio ambiente.

5. PRINCÍPIOS

A CHTP atua na geração de energia e seu compromisso é atender a todos os clientes com eficiência, serviços e produtos de qualidade e justa remuneração, de acordo com os princípios abaixo descritos.

5.1 Princípios Básicos

- I.** Agir de acordo com a ética, boa-fé, obediência às leis, respeito ao próximo, lealdade, transparência, honestidade e responsabilidade na tomada de decisão e no exercício de todas as atividades profissionais;
- II.** Rejeitar e evitar toda e qualquer forma de corrupção, de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas, tanto de forma direta como indireta;
- III.** Buscar a rentabilidade e a competitividade empresarial, sem abrir mão da sua responsabilidade social, representada pela valorização e respeito de seus executivos e colaboradores, pela priorização da segurança do trabalho e da comunidade e pela preservação do meio ambiente;
- IV.** Promover a transparência e compromisso com a verdade nas informações veiculadas;
- V.** Buscar continuamente a melhoria dos serviços para atender às necessidades dos clientes, em condições competitivas, com transparência, integridade, comprometimento, qualidade adequada, modicidade nos preços e excelente relacionamento;
- VI.** Perseguir a melhoria contínua dos processos, produtos e serviços;
- VII.** Desenvolver políticas e práticas de gestão que atendam às melhores práticas de governança corporativa;
- VIII.** Gerir com competência sua força de trabalho de forma a atender as expectativas profissionais dos colaboradores, estimulando um ambiente de trabalho saudável, inovador, produtivo, colaborativo e

respeitoso, isento de discriminação e de qualquer tipo de assédio, preconceito ou prática ilícita;

IX. Repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou infantil.

5.2 Princípios de Relacionamento com Partes Interessadas

A CHTP acredita que a melhor contribuição que pode oferecer à sociedade em geral, especialmente onde atua, dá-se pela excelência e integridade no desenvolvimento das atividades profissionais, com compromisso de oferecer serviços e produtos eficientes, seguros e de qualidade.

I. A CHTP e seus Profissionais:

A CHTP tem como objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, sadio, organizado e harmonioso, visando à valorização do ser humano e o seu bem-estar profissional, onde haja confiança, respeito, honestidade, transparência, obediência às leis, equidade e estímulo às inovações e ao desenvolvimento profissional, apoiando iniciativas que resultem em benefícios de saúde e melhoria de qualidade de vida.

II. A CHTP e seus Acionistas:

O relacionamento com os acionistas deve basear-se em uma comunicação precisa e transparente de informações íntegras e que permitam o acompanhamento das atividades e desempenho da CHTP.

A CHTP se compromete, por meio de seus Profissionais autorizados, a comunicar à CVM – Comissão de Valores Mobiliários - qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação, conforme legislação em vigor.

III. A CHTP e seus Clientes:

A CHTP se compromete a oferecer qualidade de serviço e produtos conforme os requisitos e os padrões estabelecidos legalmente e em conformidade com as melhores práticas de mercado. Compromete-se, ainda, a tratar todos os clientes com equidade, respeito, profissionalismo, cortesia, transparência e honestidade.

IV. A CHTP e seus Fornecedores e Prestadores de Serviços:

O relacionamento da CHTP com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas vigentes.

A CHTP seleciona fornecedores e prestadores de serviços sob um critério

de objetividade e imparcialidade, considerando os aspectos técnicos e comerciais, além de evitar qualquer conflito de interesse na seleção e preservar a confidencialidade do processo.

A CHTP contrata fornecedores e prestadores de serviço que cumprem a legislação vigente no Brasil e a legislação vigente em seus países de origem, zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens ilegítimas, abusivas, que não adotem procedimentos antiéticos ou que caracterizem qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, de lavagem de dinheiro ou de financiamento de atividades ilícitas, que não utilizam mão-de-obra infantil ou escrava e que não lesam terceiros em decorrência desta relação.

V. A CHTP e o Mercado Concorrente:

A CHTP se compromete a competir nos mercados de forma leal, transparente, íntegra, honesta e sempre realizar publicidade com afirmações corretas, precisas, completas, de fácil e imediata compreensão e que não prejudique a imagem de seus concorrentes.

CHTP se compromete, ainda, a cumprir as normas de defesa da concorrência, agindo com ética, boa-fé e evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir um conluio, abuso ou restrição ilegal da leal concorrência.

Nenhum Profissional está autorizado a fornecer quaisquer informações ou discutir com concorrentes, ou mesmo com ex-colaboradores, os produtos, serviços, clientes ou estratégias da CHTP, seja no ambiente presencial ou digital. Apenas é permitido o compartilhamento de informações de caráter público ou se estiver prévia e formalmente autorizado para tanto.

VI. A CHTP e os Entes Públicos:

As relações com as autoridades, órgãos reguladores e a administração pública em geral se darão sob os preceitos da legalidade, boa-fé, moralidade, eficiência, cooperação, transparência e independência político-partidária.

A CHTP informa, de modo verdadeiro, honesto, adequado, responsável e conveniente, as suas políticas e forma de atuação, assim como os direitos e deveres em seu relacionamento institucional e comercial, mantendo a sociedade informada sobre suas responsabilidades e desempenho.

A CHTP manifesta seu firme compromisso em apoiar o poder público na defesa do meio ambiente, desenvolvendo e direcionando suas atividades para a consecução real do desenvolvimento sustentável.

A CHTP manifesta também seu firme compromisso em alinhar sua estratégia empresarial com os princípios de desenvolvimento sustentável para contribuir com o crescimento do País, com desenvolvimento econômico e social das comunidades onde está presente e para o bem-estar da população.

Não é permitido o financiamento ou aporte de recursos financeiros a partidos políticos ou a candidatos a qualquer tipo de cargo.

VII. A CHTP e a Segurança:

A CHTP está ciente dos riscos inerentes aos produtos e serviços que fornece para a sociedade e se compromete a cumprir as normas de segurança e buscar, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus colaboradores, com vistas à segurança de suas atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade física dos seus colaboradores e da população.

VIII. A CHTP e o Meio Ambiente:

A CHTP reconhece o meio ambiente como recurso fundamental para a sobrevivência da sociedade e por isso conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma política de prevenção de crimes ambientais, em suas atividades, produtos e serviços.

IX. A Empresa e o Combate à Corrupção:

A CHTP exige e espera de seus Profissionais comportamentos e atitudes honestas e íntegras, o mesmo sendo exigido e esperado de todos os seus fornecedores, parceiros e terceiros interessados, que estejam envolvidos no desempenho de atividades ligadas ao negócio e aos objetivos da CHTP.

Por isso, é propósito da CHTP combater quaisquer práticas corruptas e desonestas, repudiando toda e qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus colaboradores, ou por meio de seus fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público, em qualquer dos poderes.

Também se proíbe o uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou qualquer outra forma, com o objetivo de se obter qualquer vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de "vantagem" inclui troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos à CHTP. São também inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação pertinente ou princípios pertinentes.

A CHTP não aceita oferta de pagamentos e/ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de "agilizar" serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais.

Qualquer insinuação ou tentativa de extorsão, originada tanto de agentes públicos como de agentes privados deve ser imediatamente comunicada ao superior imediato, o qual deverá relatar a situação ao Comitê de Ética da CHTP.

X. A Empresa, a Sociedade e a Imprensa:

A comunicação da CHTP com a sociedade e com a imprensa é regida pela informação responsável, clara e oportuna, que preserve a confiança do nosso cliente e do público em geral. Deve-se buscar aperfeiçoar a comunicação com o propósito de evitar interpretações errôneas ou parciais que possam prejudicar a imagem da CHTP.

A CHTP se compromete a zelar pela veracidade das informações como pressuposto básico da nossa comunicação. Os colaboradores devem, portanto, repassar informações à sociedade e à imprensa somente quando devidamente autorizados. É proibido divulgar ou comentar informações estratégicas ou de caráter sigiloso ou restrito, exceto com autorização específica.

6. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL

A CHTP exige de seus Profissionais uma conduta baseada na ética, na boa-fé, na legalidade, na integridade moral, no profissionalismo, na atuação diligente e responsável e na responsabilidade social, ressaltando-se as seguintes situações:

6.1 Cumprimento das Leis

É dever dos Profissionais da CHTP o conhecimento das leis e normas relacionadas com o desempenho de suas atividades.

Os Profissionais da CHTP devem cumprir as leis vigentes e acatar as decisões administrativas e judiciais, reservando-se no direito de questioná-las na forma prevista na legislação em vigor, mas sempre obedecendo a princípios éticos e de boa fé.

Qualquer Profissional integrante da CHTP, independentemente de seu nível hierárquico, deverá comunicar formalmente ao Comitê de Ética a existência de qualquer processo judicial ou administrativo em que seja parte investigada, acusada ou condenada, quando os efeitos desse processo possam afetar o desempenho de suas atribuições ou a imagem da empresa.

6.2 Conflito de Interesses

Caracteriza-se o conflito de interesses por uma situação em que o Profissional, diretamente, potencialmente ou aparentemente, se vê confrontado com uma determinada situação que poderá originar uma quebra na sua confiança enquanto profissional, podendo comprometer de forma irreversível um negócio, uma relação jurídica ou uma simples decisão. Um conflito de interesses surge sempre que uma das partes envolvidas num processo de avaliação ou decisão possua interesses ou conhecimentos próprios sobre o objeto dessa avaliação ou decisão, que não partilhe com as outras partes, e dos quais se possa servir para retirar benefícios e vantagens indevidos para si ou para terceiros.

Como exemplos de terceiros que podem entrar em situação de conflito de

interesses, citam-se, mas não se limitando a: ascendentes, descendentes, colaterais, cônjuges, amigos, partes vinculadas (sociedades controladas ou coligadas) e sociedades nas quais o Profissional da CHTP seja administrador.

I. As decisões profissionais devem estar embasadas neste Código e na melhor defesa dos interesses da CHTP, de forma que não devem estar influenciadas por relações pessoais, de família ou quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros.

II. É proibido o exercício de outras atividades, incluindo as que tenham relação com entidades públicas, independentemente de sua natureza que possam caracterizar conflito de interesse, concorrência ou que comprometam as obrigações e as responsabilidades dos executivos e colaboradores com a empresa.

III. O Profissional da CHTP poderá exercer atividades ou assumir cargos públicos, bem como exercer atividades acadêmicas, desde que não sejam incompatíveis com suas atividades na CHTP ou gerem situações de conflito de interesses, e desde que previamente comunicadas à Diretoria. Em caso de dúvidas sobre o exercício dessas atividades o Comitê de Ética deverá ser consultado.

IV. A CHTP não apoia candidatos e partidos políticos, tratando a todos com imparcialidade, de modo cortês e com civilidade.

V. É vedada a comercialização de produtos nas instalações ou ambientes da CHTP, sem prévia e expressa autorização, seja fisicamente ou por meio de seus recursos tecnológicos ou utilizando de sua imagem ou marca.

VI. Da mesma forma, é proibido realizar atividades profissionais que possam caracterizar conflito de interesses, a exemplo, mas não se limitando a:

a) envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos econômicos relevantes, do qual a CHTP seja parte;

b) negociar, formalizar ou gerir contratos em nome da CHTP com pessoas físicas ou jurídicas em que o Profissional da empresa tenha parentesco (até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade) e/ou ocupe cargo de direção, seja acionista relevante, sócio ou administrador;

c) ser acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiro de fornecedores de natureza e/ou impacto econômico relevante, ou concorrentes diretos ou indiretos da CHTP;

d) utilizar recursos da CHTP para fins particulares ou em benefício de terceiros;

e) desenvolver atividade político eleitoral durante a sua atividade profissional e/ou no ambiente de trabalho.

VII. Havendo dúvidas quanto à aplicação das normas acima ou em relação à caracterização de situações de conflito de interesses, o superior hierárquico deverá ser consultado, e, em havendo necessidade, a consulta deverá ser dirigida formalmente ao Comitê de Ética.

6.3 Relações de Parentesco

Na CHTP é permitido o trabalho de Profissionais com relação de parentesco entre si, sendo que as contratações são sempre precedidas de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação de profissionais para atuar na empresa.

Embora a CHTP aceite Profissionais com relação de parentesco entre si, não é permitido que esses Profissionais trabalhem em relação de subordinação direta ou indireta, incluindo-se nessa vedação as relações de natureza conjugal.

6.4 Favores e Presentes

I. A CHTP aceita a participação de Profissionais em eventos de entretenimento ou cerimoniais relacionados às suas atividades ou resultantes delas, além do aprimoramento intelectual e profissional permanente.

II. Contudo, não é permitido ao Profissional obter quaisquer vantagens indevidas (conforme definido no item 6.4. artigo III) decorrentes de função ou cargo que ocupem na empresa. Também é vedada qualquer exigência, insinuação, aceitação e oferecimento de qualquer tipo de favor, vantagem,

benefício, doação, gratificação, recompensa, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida as suas atividades profissionais e/ou que afetem ou influenciem as decisões profissionais ou sirvam de recompensa por alguma decisão já tomada.

III. O termo “Vantagem Indevida” corresponde a qualquer tipo de facilidade, benefício ou informação obtida por meio de pagamentos impróprios e indevidos, em um contexto de negócios, tais como:

- a) Efetuar pagamento ou dar qualquer coisa de valor à um agente ou autoridade pública, de maneira direta ou indireta;
- b) Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
- c) Obter licença, alvará ou qualquer outra autorização de uma entidade estatal ou autoridade pública a que a CHTP não teria direito;
- d) Obter ilicitamente informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- e) Deixar de agir ou tomar qualquer decisão para favorecer um terceiro em detrimento do interesse da CHTP.

IV. É possível, nos relacionamentos com o público externo à CHTP, a aceitação ou oferecimento de brindes, desde que apenas promocionais, não exclusivos, sem valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao Profissional. Como exemplo, citam-se canetas, calendários, agendas e artigos do gênero que tenham caráter institucional. Os Profissionais da CHTP devem recusar presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios da empresa e as boas práticas de relacionamento comercial.

V. Eventuais doações, vantagens, benefícios ou recompensas que não atendam ao critério estabelecido acima, enviadas por clientes ou fornecedores, deverão ser direcionadas diretamente à CHTP, e não ao(s) executivos e/ou colaborador(es) envolvidos, ficando a cargo do Comitê de Ética, dar o tratamento adequado, conforme os interesses e compromissos éticos da CHTP.

VI. Se a gratificação entregue implicar em conflito de interesse,

atentar contra os princípios deste Código de Ética, normativos internos ou acarretar prejuízo para a CHTP ou ao expediente de seus colaboradores, o Comitê de Ética poderá recusar, devolver, inutilizar ou reencaminhar a gratificação, vantagem, benefício ou recompensa.

VII. Dúvidas quanto ao recebimento ou oferta de presentes, brindes, favores ou vantagens envolvendo profissionais da CHTP ou terceiros interessados devem ser direcionadas ao superior hierárquico. Havendo necessidade, o Comitê de Ética deverá ser formalmente provocado para que dê a solução adequada à situação em concreto.

6.5 Informação Reservada e Confidencial

I. As informações de propriedade ou confiadas à CHTP serão consideradas informações reservadas e confidenciais. Os Profissionais devem conhecer e cumprir os normativos que dizem respeito à segurança da informação da empresa e devem ser responsáveis pelo uso adequado das informações às quais tiver acesso ou que lhes foram confiadas. Do mesmo modo, devem proteger as informações contra acesso não autorizado e manter a confidencialidade das mesmas, sendo vedado o compartilhamento e a divulgação para terceiros, inclusive para ex-colaboradores/executivos e familiares. Somente informações PÚBLICAS podem ser divulgadas ou compartilhadas, inclusive nas mídias sociais, obedecidos os critérios dos normativos relacionados com a política de segurança de informação e de uso de mídias sociais.

II. Todas as informações e recursos tecnológicos disponibilizados pela CHTP são destinados para finalidades estritamente profissionais e restritas às atividades designadas para cada Profissional e aos objetivos do negócio.

6.6 Recursos da CHTP

I. Os Profissionais da CHTP se comprometem a fazer uso ético, responsável, seguro e legal dos recursos disponibilizados pela empresa, realizando atividades profissionais de interesse da CHTP e aderente aos objetivos do negócio.

II. É vedado o acesso e uso dos recursos da CHTP para fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, preconceituosos, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo.

III. Os Profissionais devem zelar pela correta utilização e preservação dos materiais, equipamentos e instalações da CHTP.

IV. Além disso, os Profissionais devem agir com disciplina no local de trabalho, além de zelar pela organização, manutenção, integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de todas as informações e recursos que lhes forem confiados ou que tiver acesso.

6.7 Respeito à Diversidade

I. A CHTP respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus profissionais ou outras situações protegidas pelas leis brasileiras.

II. Do mesmo modo, repudiam-se quaisquer condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, não se admitindo nenhum comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor, violento, abusivo ou qualquer manifestação de perseguição, seja ela física, sexual, psicológica, ideológica, moral ou qualquer outra, abuso de autoridade ou outras condutas que gerem um ambiente intimidativo ou ofensivo.

6.8 Direito à Privacidade

I. A CHTP respeita o direito à privacidade, intimidade e individualidade dos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e profissionais, observando os termos da política de Segurança da Informação e se compromete, ainda, a não divulgar dados ou informações íntimas ou pessoais dos mesmos, salvo mediante aceitação prévia e por escrito do detentor dos dados, por prerrogativa legal, disponibilizada nos equipamentos corporativos ou para atendimento de ordem judicial ou de autoridade competente.

6.9 Segurança e Saúde no Trabalho

I. Os Profissionais se comprometem a conhecer e cumprir as normas de Saúde e Segurança do Trabalho da CHTP, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que estão diretamente ligadas ao negócio, usar corretamente os equipamentos e acessórios de proteção individual (EPI's) e demonstrar permanentemente atitude de prevenção de acidentes.

II. Constitui dever de cada Profissional da CHTP participar dos treinamentos de saúde e segurança oferecidos pela CHTP, estar em dia com os exames periódicos e comunicar todas as condições inseguras e insalubres, atitudes que configurem desrespeito às regras de saúde e segurança ou de todas as situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

7. COMITÊ DE ÉTICA

A CHTP terá um Comitê de Ética, composto por Profissionais integrantes de seus quadros ou indicados por seus acionistas, sendo que um deles será o seu coordenador e será indicado pela diretoria.

7.1 Competências

Compete ao Comitê de Ética:

- Zelar para que os valores e princípios relacionados a este Código sejam cumpridos;
- Responsabilizar-se pela correta interpretação das normas do Código de Ética tendo suas decisões caráter vinculante;
- Investigar, analisar e julgar casos, ações e medidas relacionadas ao presente Código, mantendo o sigilo das informações recebidas;
- Desenvolver e implementar as políticas e estratégias relacionadas com a ética na CHTP;
- Divulgar o Código de Ética para todos os executivos e colaboradores;
- Assessorar as áreas da CHTP em relação à interpretação das disposições do Código;
- Identificar a necessidade de atualização do conteúdo do Código de Ética, atendendo às recomendações do relatório anual da Auditoria Interna e propostas efetuadas pelos acionistas, submetendo as alterações ao Conselho de Administração;
- Capacitar os executivos e colaboradores, bem como internalizar os preceitos éticos e morais que regem o Código;
- Avaliar, anualmente, o grau de cumprimento do Código de Ética na CHTP.

7.2 Composição do Comitê

I. O Comitê de Ética da CHTP é composto por no mínimo 3 (três) Profissionais, escolhidos e nomeados pela diretoria. Ao acionista Neoenergia caberá a indicação do coordenador do Comitê, o qual poderá ser externo aos quadros da CHTP.

8. DÚVIDAS E PROVIDÊNCIAS

8.1 Qualquer dúvida quanto às questões éticas e legais estabelecidas por este Código ou sobre a sua interpretação ou aplicação, deverá ser consultado o superior hierárquico imediato e/ou o Comitê de Ética local.

8.2 Todos os Profissionais e prestadores de serviços da CHTP devem zelar pela moral e a ética corporativa e têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código. Desta forma, todos têm o dever de reportar imediata e formalmente qualquer caso comprovado, passível de comprovação ou cuja suspeita seja fundamentada, de descumprimento deste Código, através dos canais de denúncias ou para o superior hierárquico imediato, gestor do contrato ou integrante do Comitê de Ética, que adotarão as providências cabíveis, envolvendo a área de Gestão de Pessoas, sob pena de sua atitude ser considerada uma omissão, negligência ou conivência com a situação de infração.

8.3 Toda informação referente às possíveis violações serão recebidas e tratadas confidencialmente e o anonimato da fonte denunciante será devidamente mantido, não se admitindo retaliações de qualquer natureza. A CHTP disponibiliza os canais de denúncias de seus acionistas (acessíveis nos respectivos sites) para esclarecimento de dúvidas e comunicação de prática de atos que contrariem este Código.

8.4 Todas as informações e documentos, quando existirem, relacionados ao procedimento de fiscalização e apuração da infração ética ou cumprimento deste Código são considerados confidenciais e são de propriedade exclusiva da CHTP.

9. APLICAÇÃO, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

9.1 A CHTP desenvolverá as medidas necessárias à eficaz aplicação do Código de Ética e estabelecerá o seu cumprimento. Contudo, é responsabilidade de cada executivo e colaborador o conhecimento das Políticas, do Código de Conduta e dos demais normativos da CHTP, bem como sua atualização permanente.

9.2 Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas da CHTP serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis, e até mesmo rescisão de contrato ou desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da CHTP.

9.3 Conselheiros, executivos e colaboradores são obrigados a informar sobre toda e qualquer infração, ou suspeita de infração ao Código de Conduta ou aos princípios por ele defendidos, diretamente ao Comitê de Conduta. As denúncias também poderão ser apresentadas através dos canais de denúncia de seus acionistas. A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código, ou a prestação de informação sabidamente falsa, também representa infração ética passível de sanção.

9.4 Nenhum Profissional, independentemente do nível ou posição, está autorizado a executar ordens de superiores hierárquicos ou de qualquer outro profissional que sejam ilegais, que causem danos à integridade, imagem, reputação ou ao patrimônio da CHTP ou que estejam em desconformidade com o estabelecido neste Código de Ética. O Profissional não poderá justificar uma conduta indevida, imprópria ou ilegal, amparando-se em uma ordem de superior hierárquico.

9.5 A CHTP não admite retaliações ou punições contra executivos, colaboradores ou quaisquer pessoas que apresentem críticas, sugestões, denúncias ou reclamações, desde que formuladas em conformidade com os princípios deste Código.

9.6 A observância do Código de Ética é obrigatória para todos os Profissionais que integram ou venham a integrar a CHTP.

10. DIVULGAÇÃO

10.1 Este Código de Ética deverá ser amplamente divulgado pela liderança para todos os Profissionais e partes interessadas, com o apoio do Comitê de Ética.

10.2 A divulgação externa do Código de Ética é responsabilidade da área de comunicação corporativa.

10.3 O Código de Ética está disponível em meio físico e eletrônico na rede corporativa para o público interno e na Internet, no site da CHTP (www.uhetelespires.com.br) para o público externo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Ética da CHTP procura abranger todas as questões que envolvam situações relacionadas à conduta e à ética no ambiente de trabalho e nas relações dos seus Profissionais com os seus diferentes públicos e a sociedade em geral.

Eventualmente surgirão dúvidas em relação às questões que aqui não foram detalhadas e que podem afetar a vida de seus profissionais. Neste caso, recomenda-se procurar o seu superior imediato ou o Comitê de Ética e expor, de forma clara e transparente, o que está acontecendo.

Este Código reflete o jeito de ser e pensar da CHTP que acredita no desenvolvimento da sociedade baseado em princípios e valores éticos que possam contribuir para o bem comum.

